



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA 096

LEI Nº 2.947
De 29 de junho de 1 983

Autoriza a Prefeitura Municipal a transferir ao DER os encargos de Administração que incidem sobre o trecho ARA 060, da estrada municipal Araraquara - Cavião Peixoto, para realização do Plano Estadual de Estradas Vicinais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, e de acordo com o que decretou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 27 de junho de 1 983, promulga a seguinte lei:-

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a transferir ao Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo, mediante instrumento de Convênio próprio, os encargos de Administração que incidem sobre o trecho ARA 060, da estrada municipal Araraquara - Cavião Peixoto, para realização do Plano Estadual de Estradas Vicinais.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo, outrossim, autorizado a promover, as expensas do Município, a desapropriação amigável ou judicial, das áreas necessárias às obras e serviços, em toda a extensão do trecho da estrada municipal, inclusive das indispensáveis ao dispositivo de entroncamento.

Artigo 3º - Deverão ser pagos, livros e desembargações de quaisquer ônus, todas as árvores indispensáveis ao dispositivo de entroncamento.

Artigo 4º - As despesas a cargo da Municipalidade, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 29 (vinte e nove) de junho de 1 983 (mil novecentos e oitenta e tres).

OLDOALDO MEDINA
-Prefeito Municipal-

Publicada no Departamento da Administração Municipal, na data supra.

JOSE MARIA BRANDAO
-Diretor do Departamento da Administração-

Registrada às fls. n°s. 43, 44, 45 e 46, do livro competente nº 19.

PROCESSO N° 13/56 - JMC/



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA 097

MINUTA DE CONVÉNIO

CONVÉNIO N°

LEVRO N°

FLS.

DATA

AUTOS N°

1 - DOS CONVENENTES
E DAS REPRESENTAÇÕES

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE PWDAGEM DO ESTADO DE SÃO PAULO - (DER), representado pelo Engº

Superintendente, e a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA, representada por seu Prefeito Municipal, Senhor GLODALDO MEDINA.

2 - DAS AUTORIZAÇÕES

Do Sr. Superintendente do DER, às fls.

dos Autos Administrativo nº

, para a celebração de convênio, nos termos do Decreto Estadual nº 5.794, de 19 de maio de 1978, para a Transferência dos direitos da Concessão, conforme Lei Municipal nº 60 de 1978.

3 - DO OBJETO

constitui objeto deste Convênio a Transferência e a concessão que incidem sobre o trecho ARA 000, da estrada Municipal Araraquara - Gavião Peixoto, com 29.469,64 m de extensão, para a realização do Plano Estadual de Estradas Vicinais.

4 - DAS CONDIÇÕES
ESPECIAIS

4.1. - DAS RESPONSABILIDADES DO DER

4.1.1 - Assumir os encargos da Administração que incidem sobre o trecho ARA 000, da estrada Municipal Araraquara - Gavião Peixoto, com 29.469,64 m de extensão, objeto deste convênio.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

098fl.02

4.1.2 - Responder pelas despesas decorrentes da Administração a que se refere o item 4.1.1.

4.2 - IRM - ENGENHARIA E P.T.

4.2.1 - Transferir ao D.E.B., mediante autorização pela Lei Municipal nº 10.000, de 1º de outubro de 1981, os imóveis da Administração que incluem o trecho A.V. 201, da estrada - Rua José Antônio Araraquara - sítio São João, com 39.671,4 metros quadrados, objeto deste convênio.

4.2.2 - Entregar, às suas expensas, a despropriedade amigável ou judicial das áreas necessárias às obras e serviços em toda a extensão do trecho, inclusive das indispensáveis ao dispositivo de entroncamento.

4.2.3 - Deixar ao D.E.B., livres e desobrigados de quaisquer ônus, todas as áreas indispensáveis ao dispositivo de entroncamento.

5 - DOCUMENTO E
DEPOIMENTO

6.1 - Os convencionantes poderão renunciar o direito à propriedade, no todo ou em partes, e não sua possibilidade de exercerem o direito de propriedade, caso sejam vencidas as condições estabelecidas no artigo 1º, § 1º, da presente cláusula.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA 099 fl.03

6 - DO FORO

Para as questões suscitadas na execução do presente convênio e não resolvidas administrativamente, fica eleito o Foro desta Capital, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

7 - DO LOCAL E DA

DATA

Lavrado em via única, na Assessoria de Planejamento, da Diretoria Técnica do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo, à Avenida do Estado, 777, aos dias, do mês de de 1988, lido e achado conforme é assinado pelas partes e testemunhas Srs.

Eu
encarregado do Setor Administrativo, lavei
o presente convênio.

ENGº
SUPERINTENDENTE DO DER

TESTEMUNHA

Sr.
PREFEITO MUNICIPAL

TESTEMUNHA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 29 (vinte e nove) de Junho de 1983 (mil novecentos e oitenta e três).

GLODOALDO MEDINA
-Prefeito Municipal-

Publicada no Departamento da Administração Municipal, na data supra.

JOSE MARIA BRANDÃO

-Diretor do Departamento da Administração-

Registrada às fls. n°s. 43, 44, 45 e 46 do livro competente nº 19.